

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**ORDEM DO DIA Nº 056/2021
SESSÃO ORDINÁRIA
13/12/2021 (SEGUNDA-FEIRA)
17:30 HORAS**

1 - 2ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 197/2021 - PREFEITO MUNICIPAL** - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022. (o conteúdo do referido Projeto, encontra-se publicado na íntegra no site da Câmara Municipal de Rio Claro - <https://www.rioclaro.sp.leg.br>) Processo nº 15917.

\$

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 197/2021

PROCESSO N° 15917

2ª DISCUSSÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO,
delibera o seguinte

PROJETO DE LEI

(Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022).

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Rio Claro-SP., para o Exercício Financeiro de 2022, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 1.036.231.600,00 (um bilhão, trinta e seis milhões, duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 980.514.100,00 (novecentos e oitenta milhões, quinhentos e quatorze mil e cem reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 55.717.500,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro III - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes				
1100	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	232.019.500,00
1200	-	Receita de Contribuições	R\$	25.062.600,00
1300	-	Receita Patrimonial	R\$	1.320.000,00
1600	-	Receita de Serviços	R\$	132.802.000,00
1700	-	Transferências Correntes	R\$	625.885.600,00
1900	-	Outras Receitas Correntes	R\$	13.709.900,00
	-	Receitas Correntes Intra ofss		68.743.000,00

02

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

	Deduções para o Fundeb	R\$	-83.310.000,00
	Total da Receita Corrente	R\$	1.016.232.600,00
Receitas de Capital			
	Alienação de Bens	R\$	6.054.000,00
	Transferências de Capital	R\$	13.945.000,00
	Total Receita de Capital		19.999.000,00
	TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$	1.036.231.600,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ORGÃOS/UNIDADES ORCAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	R\$	35.300.000,00	
Gabinete do Prefeito	R\$	3.592.400,00	
Secretaria Munic. Governo, Desenv. Econ. e Planejamento	R\$	710.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	R\$	119.058.000,00	
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R\$	58.267.000,00	
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$	9.930.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	R\$	227.931.000,00	
Secretaria Municipal de Obras	R\$	36.571.000,00	
Secretaria Municipal de Habitação	R\$	1.222.000,00	
Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.750.000,00	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	29.462.600,00	
Secretaria Munic. Agricultura, Abastecim. Silvic. e Manut.	R\$	11.386.000,00	
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	R\$	3.750.000,00	
Secretaria Mun. Segurança, Def. Civil, Mob. Urb e Sist. Viar	R\$	17.663.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	28.880.000,00	
Total Administração Direta			585.473.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Fundação Municipal de Saúde	R\$	216.115.000,00	
Dept. de Água e Esgoto - DAAE	R\$	133.020.000,00	
Arquivo Público e Histórico do Município	R\$	1.211.500,00	
Fundação Ulysses Guimarães	R\$	60.000,00	
Instituto de Previdência de Rio Claro	R\$	50.955.000,00	
Total Administração Indireta	R\$		401.361.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$		49.397.100,00
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$		1.036.231.600,00

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	35.300.000,00
04	Administração	R\$	155.146.500,00
05	Defesa Nacional	R\$	53.000,00
06	Segurança Pública	R\$	2.718.000,00
08	Assistência Social	R\$	31.587.600,00
09	Previdência Social	R\$	50.955.000,00
10	Saúde	R\$	215.570.000,00
12	Educação	R\$	227.931.000,00
13	Cultura	R\$	1.810.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$	90.400,00
15	Urbanismo	R\$	39.303.000,00
16	Habitação	R\$	608.000,00
17	Saneamento	R\$	133.385.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	28.880.000,00
20	Agricultura	R\$	3.526.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	610.000,00
24	Comunicações	R\$	10.000,00
25	Energia	R\$	15.280.000,00
26	Transporte	R\$	5.324.000,00
27	Desporto e lazer	R\$	3.250.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	35.497.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	49.397.100,00
	TOTAL GERAL	R\$	1.036.231.600,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3	- Despesas Correntes	R\$	906.015.400,00
	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	493.398.500,00
	- Juros e Encargos da Dívida	R\$	500.000,00
	- Outras Despesas Correntes	R\$	412.116.900,00
4	- Despesas de Capital	R\$	80.819.100,00
	- Investimentos	R\$	46.517.100,00
	- Inversões Financeiras	R\$	1.150.000,00
	- Amortização/Refinanciamento	R\$	33.152.000,00
9	- Reserva de Contingência	R\$	49.397.100,00
	- Reserva de Contingência	R\$	49.397.100,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	1.036.231.600,00

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

- I. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
- II. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;
- III. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- I. Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Rio Claro,

PRESIDENTE

Aprovado por 17 votos favoráveis em 1ª Discussão na Sessão Ordinária do dia 22/11/2021 - Maioria Absoluta.